# Câmara Municipal de Itapecerica
## Estado de Minas Gerais

*EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 018, DE 2019 QUE* ***"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA MG

Sujeito a 02 Discussões

APROVADO

1ª Discussão e votação em 24/06/19
2ª Discussão e votação em 24/06/19
3ª Discussão e votação em ___/___/___

PRESIDENTE DA CÂMARA

**O art. 13 do Projeto de Lei nº 018, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:**

***Art. 13.*** *Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2020, será de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2019, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2020.*

Itapecerica/MG, 06 de maio de 2019

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO vota com o parecer do Relator

**Alexandre Sávio Mesquita Gondim**
Presidente

**Sinval Diniz Oliveira**
Vice-Presidente

**Dalmo Faria Barros**
Relator